INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2025

O Vereador **Jenauro Hruba,** em conformidade com o contido no art. 130 do Regimento Interno, **INDICA** a Excelentíssima Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, a propositura de projeto de lei que vise instituir no Município de Roncador os planos direcionados ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, em cumprimento a Lei Federal nº 14.681/2023.

A Lei Federal nº 14.681/2023 instituiu em âmbito nacional a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, que tem por objetivo promover a saúde integral dos profissionais da educação, reduzir os índices de falta ao trabalho, combatendo às causas do adoecimento, fomentar a formação continuada e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais, estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral, do lazer e da vida social, dentre outras diretrizes para o cumprimento dos objetivos, das metas e das estratégias de implementação e cumprimento dos planos de educação e bem-estar.

Estabelece o art. 6º da Lei 14.681/2023, que os planos direcionados ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos do Plano de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação, deverão ser elaborados periodicamente, em regime de colaboração, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Por esta razão, como os planos devem ser elaborados periodicamente e em regime de colaboração, o Vereador Jenauro Hruba indica a Prefeita Municipal para que sejam adotadas as medidas necessárias à propositura de projeto de lei estabelecendo os planos de ação para o cumprimento das diretrizes e dos objetivos do Plano de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e de valorização dos profissionais da educação.

Ressalta-se que no primeiro ano da legislatura tais planos devem ser regularmente elaborados e publicados no prazo de até 6 (seis) meses, contados da posse da Prefeita, enquanto chefe do Poder Executivo Municipal.

Conforme asseverado na Justificativa do Projeto de Lei 1540/2021, que instituiu a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, os profissionais da educação são protagonistas no processo de luta por uma sociedade que tenha seus direitos à educação garantidos. Crianças, jovens, adultos, pessoas idosas de qualquer região do país têm na escola o ambiente fértil para o efetivo exercício da cidadania. Sem educação e respeito aos profissionais que a planejam e a executam no dia a dia, o futuro da nação está comprometido.

Eis a indicação que este vereador entende pertinente, justa e necessária à valorização dos profissionais de educação, para o correto desenvolvimento de sua missão institucional com dignidade, reconhecimento e valorização social.

Edifício Lucielin Cristina Rosa, Câmara Municipal de Roncador,

Roncador, 08 de abril de 2025.

Jenauro Hruba
Vereador